



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **CONSTRUÇÃO** de uma Escola de Educação Infantil Municipal, localizada no Bairro São José.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação infantil para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino.

A construção desta Escola de Educação Infantil no bairro São José se faz necessário uma vez que neste local não existe nenhuma creche para atender a demanda de educandos de nosso município.

A referida creche é objeto do Termo de Convênio nº 702362/2010 relacionado ao Processo nº 23400.010288/2009-60 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim, Santa Catarina, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

### **3. OBRIGAÇÃO CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização do objeto, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- b) Emitir as ordens de fornecimento na solicitação de serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos.
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do contrato.

### **4. OBRIGAÇÃO CONTRATADA**

- a) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e proposto apresentada.
- b) Executar os serviços mediante as Autorizações de Fornecimento.
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados.

### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovações de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa vencedora;



- b) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dos Responsáveis Técnicos, devendo constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados;
- c) A empresa vencedora deverá fazer comprovação de aptidão para execução das obras, pertinentes e compatíveis em características com o objeto do termo de referencia, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto do termo de referencia, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 30, II e § 1º da Lei nº 8.666/93. A comprovação deverá se dar através de:
  - c.1) Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão estes obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Secretaria Municipal de Educação.
  - c.2) Os atestados citados no item 6.3.1 deverão estar acompanhados da certidão de registro do atestado no CREA da região onde foram executados os serviços e/ou obras, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica da empresa para o objeto deste termo de referencia;
  - c.3) Somente serão aceitos atestados e ou certidões fornecidas por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços e/ou obras;
- d) Comprovação da empresa vencedora de possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no CREA por execução de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto licitado.
- e) Declaração fornecida pela empresa indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado, endereço, telefone, e email.
- f) Declaração do (s) profissional (ais) aceitando o exercício da função de Responsável Técnico pela obra.
- g) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se o serviço foi executado de acordo com previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.



- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DOTAÇÃO 51 – 4.4.90.00.00.00.00.00 5136** Aplicações Diretas

Projeto Atividade **1.011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Andréa Neves de Souza – Matrícula nº 11004**

Gestora de Contratos

**Fabiano Padilha – Matrícula nº 9025**

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

Gestor de Contratos

**Edimara Borges de Oliveira – Matrícula nº 9243**

Diretora da Educação Infantil

Fiscal de Contratos

**São Joaquim – SC, 25 de Junho de 2019.**